



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

EDITAL Nº 15/2016 – GR/UEA

Seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para os Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para o Programa de Apoio à Iniciação Científica (PAIC/FAPEAM/UEA), Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq/UEA) e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI/CNPq/UEA) da Universidade do Estado do Amazonas, conforme os Anexos I, II e III deste Edital, que se encontram à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



UEA
UNIVERSIDADE
DO ESTADO DO
AMAZONAS

Universidade do Estado do Amazonas
Av. Djalma Batista, 3578 - Flores
CEP: 69050-010 - Manaus - AM
www.uea.edu.br



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

EDITAL Nº 15/2016 – GR/UEA
SELEÇÃO DE PROJETOS, ORIENTADORES, BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS
PARA OS PROGRAMAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS (UEA)**, em conformidade com a Resolução Nº 014/2009, do Programa de Iniciação Científica estabelecida pelo Conselho Universitário da UEA (CONSUNIV), torna pública a inscrição para seleção de novos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários para a edição 2016/2017 dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica da UEA, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETIVOS

- I.** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa;
- II.** Qualificar quadros para os programas de pós-graduação e aprimorar o processo formativo;
- III.** Estimular os professores a engajarem estudantes de graduação em atividades de pesquisa;
- IV.** Contribuir para a formação de recursos humanos para o desenvolvimento tecnológico e inovação;
- V.** Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica e de desenvolvimento tecnológico e inovação.

2. PÚBLICO ALVO

Estudantes de graduação regularmente matriculados, na capital ou no interior do Estado do Amazonas, em Unidades Acadêmicas da UEA participantes dos Programas de Iniciação Científica e Tecnológica (ICT), a saber:

- Escola Superior de Ciências da Saúde (ESA);
- Escola Superior de Tecnologia (EST);
- Escola Normal Superior (ENS);
- Escola Superior de Artes e Turismo (ESAT);
- Escola Superior de Ciências Sociais (ESO);
- Centro de Estudos Superiores de Parintins (CESP);
- Centro de Estudos Superiores de Tefé (CEST);
- Centro de Estudos Superiores de Tabatinga (CESTB);
- Centro de Estudos Superiores de Itacoatiara (CESIT);
- Centro de Estudos Superiores de São Gabriel da Cachoeira (CESSGC);
- Núcleo de Ensino Superior de Maués (NESMCR);
- Núcleo de Ensino Superior de Eirunepé (NESEIR).

Estudantes de graduação matriculados em outra Instituição de Ensino Superior (IES) (apenas para o caso das bolsas financiadas pelo CNPq), localizadas nos municípios de Manaus, Parintins, Tefé e Itacoatiara.

3. INSTITUIÇÕES FINANCIADORAS

A UEA viabilizará o apoio aos processos de seleção, avaliação e execução dos planos de trabalho dos bolsistas e voluntários, à realização da reunião de abertura dos Programas, dos seminários de avaliação parcial e do Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.

A FAPEAM e o CNPq financiarão as bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, com duração de 12 meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a serem pagas por meio do Banco Bradesco e do Banco do Brasil, respectivamente, com início em agosto de 2016.



4. COTAS E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Em razão de ainda não terem sido confirmadas, à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), as cotas de bolsas a serem disponibilizadas pelos órgãos de fomento, a saber, FAPEAM e CNPq, o presente Edital não apresentará as tabelas de distribuição de bolsas por Unidade Acadêmica. No entanto, os critérios do Edital N° 45/2015 – GR/UEA, para a distribuição de bolsas, serão mantidos para a edição 2016/2017 e, logo as cotas sejam confirmadas, será publicado um informativo com a distribuição e os supracitados critérios.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS

5.1 - Requisitos, compromissos e direitos do orientador:

- I.** Ser docente com o título de **mestre** ou **doutor**, do quadro permanente, ou ser professor visitante, com atividades em Unidade Acadêmica da UEA; ou ser professor aposentado da UEA, credenciado e em atividade em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UEA; ou ser professor voluntário, seguindo os critérios da Resolução N° 003/2011 – CONSUNIV;
- II.** No caso de não pertencer ao quadro permanente da UEA, o professor poderá atuar como orientador, desde que o seu período de permanência na Instituição seja igual ou superior ao da vigência desta edição dos Programas (agosto de 2016 a julho de 2017), e que a candidatura seja para o PAIC/FAPEAM/UEA;
- III.** No caso do título de mestre ou doutor ter sido **obtido no exterior**, será necessário apresentar o **documento de revalidação**, expedido por órgão competente no país, conforme o Art. 48° da Lei n° 9394/96;
- IV.** Ter experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados na área do projeto dos bolsistas (no caso do PAIC/FAPEAM/UEA, PIBIC e PIBIC-AF/CNPq/UEA);
- V.** Ter atuação tecnológica (no caso do PIBITI/CNPq/UEA), divulgado nos principais veículos de comunicação da área de atuação;
- VI.** **Não estar afastado ou licenciado da UEA em regime integral ou parcial**, para qualquer propósito. Caso ocorra essa situação, durante a vigência desta edição dos Programas, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à PROPESP;
- VII.** Ter cadastrado atualizado, na plataforma do Sistema de Projetos (SISPROJ) da UEA, na Plataforma Lattes do CNPq e no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq;
- VIII.** Ter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Gerenciamento da FAPEAM (SIGFAPEAM), para o PAIC/FAPEAM/UEA;
- IX.** Estar em dia com as suas obrigações junto aos Programas da PROPESP e quanto à entrega de relatórios finais de projetos de Pesquisa e de Iniciação Científica e Tecnológica;
- X.** Escolher e indicar, para bolsista(s), aluno(s) com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;
- XI.** Indicar somente aluno que pertença a qualquer curso de graduação da UEA, no caso do PAIC/FAPEAM/UEA;
- XII.** Poderá orientar, no **máximo**, **quatro** alunos e co-orientar **dois**, de acordo com a titulação:
 - A) Se doutor:
 - i) Um bolsista do PIBIC, PIBIC-Af ou PIBITI;
 - ii) Três bolsistas do PAIC;
 - iii) Dois alunos voluntários.
 - B) Se mestre:



i) Dois bolsistas do PAIC;

ii) Dois alunos voluntários.

XIII. Poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar um novo aluno para a vaga, desde que sejam satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Instituição Financiadora e entregue o formulário de substituição e um relatório final das atividades realizadas até a exclusão;

XIV. Deverá acompanhar todas as fases de desenvolvimento e avaliação do(s) projeto(s) de seu(s) orientando(s);

XV. Deverá lançar a **frequência** e incluir o **relatório mensal** de atividades do aluno no SISPROJ, em todos os meses de vigência do projeto;

XVI. Deverá estar presente nas avaliações orais do(s) seu(s) orientando(s) ou indicar um representante da mesma área de sua atuação;

XVII. Deverá incluir o(s) nome(s) do(s) orientando(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do(s) orientando(s);

XVIII. Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, de vínculo à UEA e da Instituição Financiadora, de acordo com suas regras de identificação visual;

XIX. Se o(s) orientando(s) receber(em) bolsa(s) do CNPq, a orientação, em nenhuma circunstância, poderá ser repassada a outro orientador, ao longo do Programa. No impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à PROPESP.

5.2 - Requisitos do bolsista (aluno selecionado e classificado para receber bolsa de um dos Programas):

I. Ser brasileiro ou naturalizado; quando estrangeiro, ter visto de estudante;

II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;

III. No caso do aluno se candidatar a uma bolsa do PIBIC-Af, este deverá comprovar que entrou pelo sistema de cotas da UEA, equivalente às regras do CNPq para o Programa, ou que cursou, no mínimo, o Ensino Médio em escola pública;

IV. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se **integralmente** às atividades acadêmicas e de pesquisa;

V. Ser selecionado e indicado pelo orientador;

VI. Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do CNPq e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (este último, exclusivo para bolsa PAIC/FAPEAM/UEA);

VII. Ter cursado o **primeiro ano** e não estar no **último período** do curso de graduação, no início da vigência do projeto (**2º semestre de 2016**);

VIII. Apresentar um **coeficiente de rendimento** acumulado igual ou superior a **6,0 (seis)**;

IX. Não possuir vínculo de parentesco com o orientador ou co-orientador;

X. Apresentar um relatório das atividades desenvolvidas no mês, em cada um dos meses de vigência do projeto;

XI. Apresentar, após 6 (seis) meses de vigência da edição dos Programas de ICT, um relatório parcial contendo os resultados alcançados, até então;

XII. Apresentar um relatório final no último mês de vigência e/ou execução do projeto;

XIII. Apresentar, nos seminários de avaliação parcial e final, seu projeto, seus resultados e sua produção científica, sob a forma de resumo simples (parcial e final) e comunicação oral (parcial e final);

XIV. Fazer, **obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista da agência de fomento** nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de comunicação, utilizando a identidade visual da UEA e da agência de fomento de acordo com suas regras de identificação visual. O não cumprimento dessa



exigência por si só oportunizará à UEA e/ou à agência de fomento o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;

XV. No caso particular da participação em eventos relacionados aos Programas, fazer uso, no *banner*, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca, nos moldes do que se exige para o Programa PAREV, disponível no site da FAPEAM, conforme as exigências lá especificadas, sob pena da aplicação da medida prevista no item **XV**;

XVI. Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de cota à Instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

XVII. É **vedada** a participação em qualquer outro programa da UEA ou de outra Instituição, ou em estágio remunerado, previsto ou não na grade curricular do curso de graduação, mesmo que de forma voluntária;

XVIII. É **vedada** a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;

XIX. Devolver à agência de fomento, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

XX. Restituir os valores despendidos com a bolsa, em valores atualizados, em caso de abandono de curso e ou do projeto, salvo se devidamente justificado e aceito pela Agência de Fomento.

5.3 - Requisitos do voluntário (aluno selecionado, mas não classificado para receber bolsa ou que não se candidatou a bolsa de um dos Programas):

I. São requisitos e compromissos do voluntário os itens **I, II, V, VI, VII, IX, X, XI e XII** expressos na **Subseção 5.2**.

II. Dispor de 20 horas para a realização das atividades de ICT.

5.4 - Requisitos do projeto:

I. Estar devidamente cadastrado no SISPROJ;

II. Estar enquadrado em uma das áreas do conhecimento (conforme classificação do CNPq);

III. Indicar apenas um aluno (bolsista ou voluntário) responsável pelo desenvolvimento do projeto;

IV. Apresentar viabilidade técnica para a efetivação das metodologias propostas;

V. Ser, preferencialmente, vinculado ao projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação do orientador;

VI. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver seres humanos;

VII. Apresentar comprovação de aprovação ou submissão a um Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver animais cordados;

VIII. Apresentar certificado de Qualidade em Biossegurança, quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

IX. Apresentar autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.

Observações:

- Os certificados de aprovação relacionados aos itens **VI e VII**, descritos acima, deverão ser

apresentados até 6 (seis) meses após o início da vigência dos Programas. A não apresentação destes certificados implicará na suspensão do projeto, por até dois meses, com o seu consequente

cancelamento no caso de não sanada a pendência;

- Os projetos terão duração de até 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação por mais 12 (doze);



- Para renovação, os projetos deverão apresentar justificativa, acompanhada do relatório das atividades já executadas, e os resultados obtidos;
- Será dada preferência aos projetos submetidos por orientadores que não possuam submissões em mais de um Programa;
- Não serão aceitas propostas para o PIBIC-Af de orientadores que tenham submetido propostas para o PIBIC/CNPq/UEA.

6. INSCRIÇÃO

As inscrições dos projetos serão realizadas por meio do cadastramento *online*, no SISPROJ, até a data limite indicada no calendário deste Edital, apresentado no Anexo I. Sendo de responsabilidade do orientador, o cadastramento do projeto, do orientador (e co-orientador) e do aluno (bolsista ou voluntário) será *online* no SISPROJ, situado no endereço eletrônico <http://sisproj.uea.edu.br>, na guia **Projetos**.

6.1 - Documentos: A documentação do projeto, do orientador e do aluno deverá ser **digitalizada e depositada no SISPROJ** (na aba **Documentos**, disponível após o cadastramento do projeto, na guia **Projetos**).

A **ausência de qualquer documento** referente ao projeto, orientador ou aluno no SISPROJ **impedirá a inscrição**.

Após a data limite para as inscrições, prevista no calendário deste Edital (Anexo I), a **documentação não poderá ser substituída**, para fins de pontuação e classificação do projeto.

6.1.2 - *Documentos do projeto (devem ser anexados ao SISPROJ, na aba Documentos):*

I. Cópia do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando envolver seres humanos;

II. Cópia do parecer do Comitê de Ética em Uso Animal, quando envolver animais cordados;

III. Cópia do certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95;

IV. Cópia da autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) ou comprovante de submissão do projeto a esta Fundação, com carta de anuência da comunidade indígena.

Caso o projeto não tenha parecer definitivo, o orientador poderá depositar no SISPROJ, o comprovante de submissão. Observar que a data final para a apresentação do parecer definitivo é 31 de dezembro de 2016.

6.1.2 - Documento do orientador (deve ser anexado ao SISPROJ, na aba Documentos):

I. Cópia do Currículo Lattes, atualizado;

II. Cópia do documento de revalidação, para o caso do título de mestre ou doutor ter sido obtido no exterior.

6.1.3 - Documentos do bolsista ou voluntário (devem ser anexados ao SISPROJ, na aba Documentos):

I. Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando;

II. Histórico escolar atualizado;

III. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto.

Observações:

- Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos;
- Alunos que estão cursando o **1º período não poderão ser indicados** pelo orientador;
- Para alunos que estão cursando períodos além do tempo mínimo de integralização do curso de graduação (ex: cursando 10º período de um curso de 8 períodos), deve constar, no atestado de matrícula, que o aluno não se encontra no último período do curso.

ℓ



7. SELEÇÃO

7.1 - Competência:

A seleção de projetos, orientadores, bolsistas e voluntários será realizada pelos Comitês Local de ICT e Assessores (Interno e Externo), formado por professores do quadro docente da UEA e professores/pesquisadores convidados de outras instituições, de acordo com as áreas de conhecimento (classificação do CNPq). Os membros dos Comitês Local de ICT e Assessor Interno devem realizar a avaliação dos projetos por meio do SISPROJ, enquanto que os membros do Comitê Assessor Externo devem utilizar a **Ficha de Avaliação Externa**, apresentada no Anexo II.

7.2 - Critérios:

- I. Análise das propostas quanto ao cumprimento das exigências constantes no presente Edital (eliminatório);
- II. Análise do mérito técnico-científico e viabilidade de execução do projeto (eliminatório);
- III. Análise do Currículo Lattes do orientador (classificatório);
- IV. Análise do atestado de matrícula (classificatório);
- V. Análise do histórico escolar do aluno (eliminatório do aluno e classificatório do projeto).

Observação: Os Comitês Locais devem verificar, por meio do histórico escolar, se o aluno indicado permanecerá, no mínimo, o tempo de execução do projeto (aprovado pelos critérios I e II) da Edição 2016-2017. Caso contrário, deverá ser substituído por outro, a ser indicado pelo orientador. O mesmo vale para alunos que não atendam ao item VIII, da **Seção 5.2**.

8. CLASSIFICAÇÃO

Os projetos, orientadores, bolsistas e voluntários aprovados serão classificados, em ordem decrescente de pontuação, considerando o somatório da pontuação do projeto de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica, do Currículo Lattes do orientador e do histórico escolar do aluno, utilizando o sistema de pontuação estabelecido no Anexo III deste Edital. Os resultados deverão ser amplamente divulgados pelo Comitê Local de ICT, de acordo com o calendário deste Edital. A **Lista de Classificação dos Projetos**, com todos os projetos aprovados em cada Unidade Acadêmica, deverá seguir o seguinte modelo:

Tabela 1 – Modelo para a apresentação da Lista de Classificação de Projetos em cada Unidade Acadêmica da UEA.

Classificação	Pontuação	Nº SISPROJ	Orientador	Aluno	Modalidade
1º	500				PAIC ou
2º	250				PIBIC ou
3º	125				PIBIC-Af ou
.	.				PIBITI ou
.	.				Voluntário ou
.	.				Classificado sem bolsa

9. RESULTADOS

9.1 - Resultado Parcial:

Após o processo de análise, seleção dos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários e o registro do parecer, pelos Comitês Local de ICT e Assessor Interno, no SISPROJ, e Comitê Assessor Externo, nas Fichas de Avaliação Externa, o resultado **parcial** da seleção, com a Lista de Classificação de Projetos seguindo o modelo da Tabela 1, deverá ser divulgado amplamente, em cada Unidade Acadêmica, na data estabelecida neste Edital.

No **primeiro dia** de divulgação do resultado parcial, uma cópia digital da Lista de



Classificação de Projetos, com a rubrica do Coordenador Local de ICT em todas as suas folhas, deverá ser enviada à Coordenação de Pesquisa (CPESQ) da PROPESP, via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico:

propesq.uea@gmail.com

9.2 - Pedido de Reconsideração:

Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados à CPESQ, no prazo de até **03 três dias úteis**, após a divulgação do resultado parcial, para serem apreciados e julgados no prazo máximo de **03 três dias úteis**, seguindo, rigorosamente, o calendário deste Edital.

Os pedidos deverão ser feitos, somente, **via e-mail**, pelo **orientador**, apresentando o **título do projeto** e o seu **número no SISPROJ**, explicando o motivo do pedido de reconsideração. Abaixo, segue o endereço eletrônico para o envio dos pedidos de reconsideração:

editalict.pr@gmail.com

Observação: Pedidos que cheguem após o prazo estabelecido ou que sejam enviados por alunos não serão avaliados.

9.3 - Resultado Final:

Após o encerramento do prazo de julgamento dos pedidos de reconsideração e os resultados destes pedidos tenham sido encaminhados aos Comitês Locais de ICT, pela CPESQ, cada Comitê Local deverá divulgar, amplamente, o resultado **final** da seleção, com a Lista de Classificação de Projetos seguindo o modelo da Tabela 1.

O Comitê Local de ICT deverá enviar à CPESQ, no formato digital, via e-mail (propesq.uea@gmail.com), a Lista de Classificação de Projetos com as rubricas, em todas as suas folhas, de **todos os seus membros**, e, anexada à Lista, a ata de reunião do Comitê, assinada por todos os seus membros, encaminhando o resultado final.

10. DOCUMENTAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO

Uma vez que o resultado final da seleção dos projetos, orientadores, bolsistas e voluntários tenha sido divulgado pelo Comitê Local de ICT e enviado, oficialmente, à CPESQ, passar-se-á à fase de implementação de bolsas e cadastramento de projetos para o início da Edição 2016-2017 dos Programas de ICT da UEA.

A ausência de qualquer documento referente ao orientador/co-orientador ou aluno, digital ou impresso, impedirá a implementação da bolsa e o início do projeto.

10.1 - Documentos digitais:

Sendo de responsabilidade do orientador, toda a documentação digital do orientador, do co-orientador (quando for o caso) e do aluno, deverá ser depositada no SISPROJ (na aba **Documentos**, na guia **Projetos**).

10.1.1 - Documentos do orientador/co-orientador:

- I.** Cópia do Currículo Lattes, atualizado;
- II.** Cópia do cadastro do grupo de pesquisa certificado e atualizado no Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq;
- III.** Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**
- IV.** Termo de compromisso e responsabilidade do orientador/co-orientador.

10.1.2 - Documentos digitais do bolsista:

- I.** Histórico escolar atualizado;
- II.** Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período até o penúltimo período);
- III.** Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto;
- IV.** Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA, como bolsista, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**



- V. Cópia do Currículo Lattes, atualizado, informando ser bolsista FAPEAM ou CNPq;
- VI. Cópia do RG;
- VII. Cópia do CPF;
- VIII. Cópia do cartão do Banco Bradesco, **quando for projeto com bolsa do PAIC/FAPEAM/UEA;**
- IX. Comprovante de residência (água, energia elétrica, TV por assinatura ou telefone fixo);

10.1.3 - Documentos digitais do voluntário:

- I. Histórico escolar atualizado;
- II. Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando;
- III. Cópia do relatório parcial, caso seja renovação do projeto.

Observação: Todos os documentos devem ter qualidade compatível com a adequada visualização dos dados neles contidos.

10.2 - Documentos impressos:

Toda a documentação impressa do aluno, exigida para a implementação das bolsas, deverá ser entregue à equipe da PROPESP, pelas Coordenações Locais de ICT, respeitando-se as datas estabelecidas neste Edital.

10.2.1 - Documentos impressos do bolsista do PAIC/FAPEAM/UEA:

- I. Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período até o penúltimo período) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;
- II. Cópia do cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, contendo vínculo institucional com a UEA – **uma via;**
- III. Cópia do Currículo Lattes, atualizado, informando ser bolsista FAPEAM – **uma via;**
- IV. Cópia do RG – **uma via;**
- V. Cópia do CPF – **uma via;**
- VI. Cópia do cartão do Banco Bradesco – **uma via;**
- VII. Comprovante de residência – **uma via;**
- VIII. Termo de compromisso e responsabilidade de bolsista FAPEAM – **uma via**, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital.**
- XIX. Declaração de não acúmulo de bolsa FAPEAM - **uma via**, assinada pelo bolsista, **não podendo ser assinatura digital.**

Observação: Logo após a implementação da bolsa do PAIC, o Formulário de Atividades do Bolsista deverá ser enviado à FAPEAM, pelo orientador, via SIGFAPEAM, e uma via impressa deverá ser entregue à PROPESP, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital.**

10.2.2 - Documentos impressos do bolsista do PIBIC/CNPq/UEA:

- I. Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;
- II. Cópia do cartão do Banco do Brasil – **uma via;**
- III. Termo de compromisso e responsabilidade de bolsista CNPq – **uma via**, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital.**

10.2.3 - Documentos impressos do voluntário:

- I. Atestado de matrícula, contendo o período que está cursando (que deve ser do 2º período em diante) – **uma via original**, assinada e carimbada por representante da Coordenação do curso de graduação;
- II. Termo de compromisso e responsabilidade de voluntário – **uma via**, assinada pelo orientador e bolsista, **não podendo ser assinatura digital.**



11. DAS PENALIDADES

- I.** O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositarem a frequência e o relatório mensalmente do bolsista, no SISPROJ, terá a bolsa suspensa até regularizar a sua situação;
- II.** O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositar no SISPROJ o relatório parcial do bolsista, não poderá participar das atividades de avaliação parcial e terá a bolsa suspensa até regularizar a sua situação;
- III.** O projeto em execução e com bolsa, em que não se depositar no SISPROJ o relatório final do bolsista, não poderá participar das atividades de avaliação final e o bolsista não receberá certificação;
- IV.** O orientador que não justificar formalmente (através de formulário próprio) a ausência do relatório parcial e/ou final ficará proibido de participar de outras edições do Programa de ICT da UEA, até que apresente sua justificativa e que esta seja aceita pelo Comitê Local de sua Unidade, pela PROPESP e pela Agência de Fomento da bolsa;
- V.** O bolsista que não apresentar relatório parcial e/ou final não poderá ter sua bolsa renovada ou participar de qualquer Edital da PROPESP até que sua situação seja resolvida;
- VI.** O aluno que for encontrado participando de mais de um Programa de bolsas da UEA ou fora dela, terá sua bolsa cancelada, deverá devolver o valor de todas as bolsas já recebidas e ficará inelegível de qualquer Edital, chamada ou processo seletivo promovido pela PROPESP pelos 12 meses seguintes ao cancelamento da bolsa;
- VII.** A inobservância das cláusulas de obrigações por parte do aluno ou a prática de qualquer fraude pelo(a) bolsista implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da FAPEAM (quando for PAIC/FAPEAM/UEA), pelo período de 05 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato;
- VIII.** O orientador que não cumprir com suas obrigações, previstas neste Edital estará proibido de participar do próximo Edital de ICT desta PROPESP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do projeto, orientador e bolsista implicará o conhecimento e a aceitação das condições desse processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, sujeitar-se-á, sem prejuízo das demais cominações legais, à anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de abril de 2016.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO I
CALENDÁRIO

Atividades	Período
Publicação do Edital.	29/04/2016
Inscrição dos projetos no SISPROJ.	29/04 a 29/05/2016
Análise, seleção e classificação de projetos pelos Comitês Local de ICT e Assessores (Interno e Externo).	30/05 a 26/06/2016
Publicação do resultado parcial pelos Comitês Locais de ICT.	27/06/2016
Período para pedido de reconsideração.	28 a 30/06/2016
Avaliação dos pedidos de reconsideração.	1º a 05/07/2016
Publicação do resultado final pelos Comitês Locais de ICT.	07/07/2016
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESAT.	11/07/2016
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESO.	11/07/2016
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ENS.	12/07/2016
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na EST.	13 e 14/07/2016
Recepção de documentação impressa para a implementação de bolsas, na ESA.	14 e 15/07/2016
Período de recebimento de documentação impressa para a implementação de bolsas e cadastro de voluntários das Unidades do interior: CESIT, CESP, CEST, CESTB, CESSCG, NESMCR E NESEIR	08 a 18/07/2016
Cadastro das bolsas dos alunos aprovados e com documentação completa no SIGFAPEAM e na PLATAFORMA CARLOS CHAGAS, pela PROPESP.	11 a 31/07/2016
Início das atividades do PAIC, PIBIC, PIBIC-AF e PIBITI.	1º/08/2016
Prazo final para o envio, via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ, de relatórios finais e resumos simples finais da Edição 2015-2016.	31 /08/2016
VIII Congresso Interno de Iniciação Científica e Tecnológica.	2ª quinzena de setembro de 2017
Último dia para depósito da comprovação de aprovação do: - Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando envolver seres humanos; - Comitê de Ética em Uso Animal (CEUA), quando envolver animais cordados; - Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1.752/95; - Autorização da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Federação Estadual dos Povos Indígenas (FEPI) e anuência da comunidade por escrito, quando envolver populações indígenas.	31/12/2016
Prazo final para o envio, via SIGFAPEAM e/ou SISPROJ, de relatórios parciais e resumos simples parciais da Edição 2016-2017.	28 /02/2017
Seminário de Avaliação Parcial	2ª quinzena de março de 2017



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

ANEXO II

**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
FICHA DE AVALIAÇÃO EXTERNA**

Dados do Projeto (preenchimento realizado pelo Comitê Local de ICT)

Nome do(a) aluno(a):			
Nome do(a) Orientador (a):			
Nº do Projeto no SISPROJ:		Tipo	() Bolsista () Voluntário
Programa:	() PAIC	() PIBIC	() PIBIC-Af () () PIBITI

	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de Iniciação Científica	15	
Viabilidade de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	15	
Clareza na metodologia apresentada	30	
Referencial teórico compatível com o tema	30	
Justificativa, resultados esperados e impacto	30	
Citações e referências bibliográficas apresentadas segunda as normas da ABNT	15	
Adequação do tema à linha de pesquisa do orientador	15	

Comentários

--

Avaliação:	() Aprovado	() Reprovado
------------	--------------	---------------

Local e data: _____, _____ de _____ de 2016.

Nome do Avaliador

Assinatura



ANEXO III

FORMA DE PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

a) Pontuação do Currículo Lattes do orientador, dos últimos 03 (três) anos (1º de janeiro de 2013 a 29 de abril de 2016):

Análise do Currículo Lattes do Orientador	Pontos	Quantidade	Total
Projeto de pesquisa com financiamento (não podendo ultrapassar 25 pontos)			
Coordenador	05		
Colaborador	03		
Publicação em periódicos científicos (não podendo ultrapassar 50 pontos)			
			Obs: Utilizar a classificação atual do periódico e pontuar na área de conhecimento do orientador.
Revista A1	10		
Revista A2	09		
Revista B1	07		
Revista B2	06		
Revista B3	05		
Revista B4	04		
Revista B5	03		
Revista C ou sem qualis	01		
Autor/Organizador de livro técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 30 pontos)			
Anais de eventos	02		
Periódicos Científicos	04		
Livros com até 100 páginas	05		
Livros com mais de 100 páginas	08		
Autor de capítulos de livro técnico-científico na área (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Livros com até 100 páginas	04		
Livros com mais de 100 páginas	06		
Trabalhos em eventos (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Autor de resumos <i>expandidos/trabalho completo</i> em congressos/simpósios científicos <i>internacionais</i>	2,5		
Autor de resumos <i>expandidos/trabalho completo</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>nacionais</i>	2,0		



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Autor de resumos <i>simples</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>internacionais</i>	1,5		
Autor de resumos <i>simples</i> publicados em congressos/simpósios científicos <i>nacionais</i>	1,0		
Autor de resumos (<i>simples/expandidos</i>) em eventos científicos de caráter <i>local ou regional</i>	0,5		
Notas técnicas (não podendo ultrapassar 05 pontos)			
Autor em boletim, cadernos técnicos ou comunicados científicos.	0,5		
Patentes (não podendo ultrapassar 20 pontos)			
Processos, produtos tecnológicos e softwares com pedido de patente depositado ou com patente concedida.	05		
Formação de Recursos Humanos (Concluídas) (não podendo ultrapassar 40 pontos)			
Orientação e Co-orientação de alunos de Doutorado e supervisões (pós-doutorado, DCR, DTI, AT)	05		
Orientação e Co-orientação de alunos de Mestrado	04		
Orientação de Especialização	03		
Iniciação Científica	02		
Outras orientações de Graduação	01		
Titulação do Orientador (não podendo ultrapassar 20 pontos)		Obs: Pontuação cumulativa.	
Doutorado	14		
Mestrado	06		
Participação em bancas examinadoras (não podendo ultrapassar 30 pontos)			
Banca de doutorado ou qualificação de doutorado	04		
Banca de mestrado ou qualificação de mestrado	03		
Banca de especialização	02		
Produção artística (não podendo ultrapassar 40 pontos)			
Curadoria	05		
Direção artística e cinematográfica	03		
Mostra artística	02		
TOTAL (máximo de 300 pontos)			



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

b) Pontuação do Histórico Escolar do aluno, conforme tabela abaixo:

Análise do Histórico do Aluno (não podendo ultrapassar 20 pontos)	Pontos	Total
Coeficiente $\times 2$		
Período do Curso (não podendo ultrapassar 30 pontos)		
Segundo Período	09	
Terceiro Período	12	
Quarto Período	15	
Quinto Período	18	
Sexto Período	21	
Sétimo Período	24	
Oitavo Período (curso com 10 períodos)	27	
Nono Período (curso com 10 períodos)	30	
TOTAL (máximo de 50 pontos)		

c) Pontuação do projeto de ICT, considerando os itens da tabela abaixo:

Análise do Projeto (não podendo ultrapassar 150 pontos)	Pontos	Total
Adequação do projeto a atividades em nível de Iniciação Científica	15	
Viabilidade de execução do projeto no prazo de 12 (doze) meses	15	
Clareza na metodologia apresentada	30	
Referencial teórico compatível com o tema	30	
Justificativa, resultados esperados e impacto	30	
Citações e referências bibliográficas segundo as normas da ABNT	15	
Adequação do tema à linha de pesquisa do orientador	15	
TOTAL (máximo de 150 pontos)		